

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. & Secre - Jez.,

Dn? III

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 5989

Classificação

Data

Exº Senhor

Deputado Eduardo Ferro Rodrigues

M.I Presidente da Assembleia da República

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

Sua Referência

Sua Comunicação

Lishoa

Nossa Referência

Of nº1112 de 10.01.2017

ASSUNTO: Requerimento da 12/XIII (2.ª) El

Exceleria,

Em resposta ao requerimento acima identificado submetido por Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, relativo à emissão de parecer pela Comissão Nacional de Protecção de Dados – CNPD à Proposta de Lei n.º 41/XIII, informo que a CNPD não foi solicitada a pronunciar-se pelo Governo sobre o teor da referida proposta de lei, nem, até ao momento, sobre o anteprojeto de decreto-lei autorizado que acompanha a referida proposta.

Assim, na medida em que a participação da CNPD no procedimento legislativo, pela natureza consultiva das respetivas funções, depende da iniciativa dos órgãos político-legislativos, a CNPD não emitiu parecer sobre as regras legais relativas ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital que a proposta de lei e o decreto-lei autorizado preveem.

Considerando a matéria sobre que incidem, permito-me sublinhar que tanto a proposta de lei como o decreto-lei autorizado contêm normas relativas a tratamentos de dados pessoais, razão por que, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/205, de 24 de agosto, a CNPD deveria ter sido consultada sobre os dois diplomas legais.

Colocando-me ao dispor de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional, subscrevo-me, com os melhores cumprimentos e cleace exima ferral personal.

A Presidente da CNPD

(Filipa Calvão)

Rua de São Bento, 148-3° • 1200-821 LISBOA Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832 www.cnpd.pt

